



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SEINC/MA
PROCESSO nº 188477/2017 – SEINC/MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
E-MAIL'S PARA NOTIFICAÇÕES:
RESPONSÁVEL LEGAL OU PESSOA PARA CONTATO:
TELEFONES PARA CONTATO E CELULAR:

- Preenchimento em “letra de forma”

Assinatura do Representante da Empresa

Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

O Edital poderá ser adquirido mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214.

Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

As empresas que não adquirirem o Edital e que não fizerem a remessa do presente recibo em tempo hábil, eximem esta CSL/SEINC da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório, ficando de já cientes dessas consequências.

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SEINC/MA

EDITAL

Processo Administrativo nº 188477/2017 – SEINC/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a diagramação, arte final e impressão de material institucional, com vistas à promoção das ações e projetos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA.

Data da Emissão do Edital: 04/09/2017

Data da Publicação: 11/09/2017

Data de Entrega dos Envelopes: 21/09/2017 às 15:00 horas

Local: Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Nagib Haickel – 1º andar, Sala de Reunião 1, na Avenida Carlos Cunha s/n, Calhau em São Luís – MA.

Presidente da Comissão Setorial de Licitação - SEINC/MA: **Fábio Henrique Garcia Pereira.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – SEINC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188477/2017 – SEINC/MA

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA – SEINC/MA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.032.043/0001-72, sediada na Avenida Carlos Cunha, S/Nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís, Maranhão, por intermédio de seu PREGOEIRO Oficial, designada pela Portaria Nº 056/2017 - GAB/SEINC de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 21 de setembro de 2017**, na **Sala de Reunião 01**, da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - SEINC situada à Avenida Carlos Cunha, s/nº, 1º andar, Edifício Nagib Haickel, Calhau, São Luís/MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a diagramação, arte final e impressão de material institucional, com vistas à promoção das ações e projetos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA**, de acordo com as exigências, condições e especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 955.870,60 (novecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais e sessenta centavos)**.

1.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

FONTE: 107; PLANO INTERNO: INDÚSTRIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR; PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”** deste edital:

- a) Os Lotes com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto no § 4º do art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada Lote objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei Estadual nº 10.403/2015

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade;

- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006, e suas alterações.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela PREGOEIRO, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 010/2017 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Pregão Presencial nº 010/2017 – SEINC/MA
Razão Social e Endereço da Empresa
Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

4.1.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.1.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, conforme **item 4.3.2 deste Edital**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. Proposta de Preços

4.2.1. A Proposta de Preços, exigida no **item 5**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, encadernada, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, apresentando, **conforme item 4.1**.

4.3. Documentos de Habilitação

4.3.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos no **item 6**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernados, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto do serviço da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, **conforme item 4.1**. O volume identificado deverá trazer a documentação em original ou **cópia previamente autenticada**, por Cartório ou pela **CSL/SEINC**.

4.3.2. Quando a autenticação das cópias for feita pela **CSL/SEINC**, será feita até às 18:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.3.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória**:

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF,

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade, endereço, telefone, celular, e-mail e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da licitação**, com a indicação dos serviços e quantidades, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;
- d) **Proposta de preços com indicação do valor unitário e valor global da proposta**, não superior ao valor estimado contido no edital, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;
- f) **Prazo de início da execução dos serviços**: a partir da assinatura do contrato;
- g) **Prazo de Vigência da Contratação**: **12 (doze) meses**;
- h) **Declaração expressa** de estar em condições técnicas, operacionais e financeiras de prestar os serviços, objeto do presente Projeto Básico e de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

5.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;

5.3. Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, no modelo do **(Anexo IV)**;

5.4. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado o modelo constante do **(Anexo V)**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

5.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração Estadual não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela PREGOEIRO.

5.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7.1. O PREGOEIRO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário proposto pela (s) licitante (s).

5.8. Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo a PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

5.9. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.11. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.12.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

5.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela PREGOEIRO.

5.14. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 11**, deste Edital.

5.15. Caso a convocação para assinatura do Contrato não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A SEINC/MA poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)**.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.3.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

6.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédulas de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante:
 - e.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
 - e.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - e.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item 6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993 (Anexo VI).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

6.1.3.1.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Corrente – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

6.1.3.1.2. As empresas também deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item **6.1.3.1.4.**

6.1.3.1.4. As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item **6.1.3.1.2**

6.1.3.1.5. Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

- a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP** ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade. ;

6.1.3.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25º de abril de 2006, art. 13º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.8. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.1.9. Quando se tratar de Empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço Fiscal se acha transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

6.1.3.1.10. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a comprovante do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

6.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A Qualificação Técnica e Operacional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Alvará de funcionamento da empresa, emitida pela autoridade competente
- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.
- c) Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;
- d) Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço.
- e) No mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, em volume e especificações que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento;
- f) A SEINC/MA se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

6.1.5. Outros Documentos

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Certidão Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 3º da IN DREI 20, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

expresso o prazo de validade.

- c) **Declaração emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o **enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, em caso de ME, EPP e MEI;

6.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar , 384 – Centro, Viva Cidadão, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo VII)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- c) Certidão de Falência/concordata/recuperação, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10. O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO**, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **PREGOEIRO**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de **PREÇO** e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por lote**, observadas as seguintes condições na forma da Lei:

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, as **propostas de Microempresa e de Empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.10. Aplica-se o disposto do item anterior somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço o **PREGOEIRO** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.14. Aceito o preço final ofertado, a **PREGOEIRO** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.17**.

7.17. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

administrativa, sem prejuízo das sanções previstas. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.9**.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEINC**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.20. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **PREGOEIRO** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.21**.

7.21. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** homologará o resultado da Licitação.

7.22. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.

7.23. Caso entenda que o preço é inexequível o **PREGOEIRO** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou
- b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;

7.24. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **PREGOEIRO** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.25. Confirmada a inexequibilidade o **PREGOEIRO** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

7.26. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo PREGOEIRO, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **PREGOEIRO**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente nesta **Comissão Setorial de Licitação**.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao **PREGOEIRO**, por escrito, devendo ser entregue no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA**, localizada na **Avenida Carlos Cunha s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, São Luís/MA**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas obedecidos os seguintes critérios:

8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital e tenha preenchido o formulário na CSL/SEINC.

8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

9.1.1. Recurso administrativo no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

9.3. O recurso será dirigido ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **3 (três) dias úteis**, o encaminhará ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia**.

9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** deverá ser entregue, no prazo legal, no setor de protocolo desta **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia**, no endereço citado no **subitem 8.2.**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma da Lei.

9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **PREGOEIRO** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, o **PREGOEIRO**:

9.8.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

9.8.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

9.8.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias úteis**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- 9.8.4.** Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
- 9.8.5.** Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
- 9.8.6.** Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
- 9.8.7.** Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 9.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o PREGOEIRO adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** para homologação.
- 10.2.** Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **(Anexo III)**, adaptado à proposta vencedora.
- 10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5.** Constam na minuta do Contrato **(Anexo III)** as condições e a forma da execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo, parte integrante deste Edital.
- 10.6.** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.7.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.
- 10.8.** Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de**

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

Inadimplentes - CEI para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débito com a CAEMA conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,03% (três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços executados com atraso.

11.2. Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de Licitação na modalidade pregão.

11.3. Caberá ao Gestor do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. O contratado estará sujeito à aplicação de sanções do subitem **11.2**, quando:

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão
Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA
Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- a) Deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) Deixar de cumprir os deveres definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- c) Agir de má-fé;
- d) Sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- e) O disposto na letra “d” do item 11.4 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da Proposta;
- f) É admitida a reabilitação integral ou parcial do licitante ou contratado, em todas as penalidades aplicadas, sempre que o envolvido:
- g) Ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, promovendo a reparação integral;
- h) Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- i) Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo o prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade pela metade;
- j) As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e inscritas no SGC;
- k) É condição para a validade da aplicação das sanções a garantia da ampla defesa e do contraditório;
- l) É de competência do fiscal do contrato citar o representante do contratado pelas irregularidades que ocorrerem na execução do contrato, para assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório;
- m) É da competência da PREGOEIRO Oficial da SEINC, a citação pelas irregularidades praticadas no curso da licitação;
- n) Os atos de comunicação de irregularidades ao contratado para fins de exercício do direito de defesa prévia devem necessariamente conter:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

- o) A disposição legal ou contratual transgredida;
- p) Aos fatos ocorridos;
- q) A penalidade máxima passível de aplicação no caso;
- r) A especificação do prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa;
- s) O prazo para citação é de, no máximo 5 (cinco) dias, contado do conhecimento do fato pela autoridade competente para promover a citação;
- t) As competências para aplicar as sanções previstas neste Edital são aquelas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- u) Quando das sanções aplicáveis aos Servidores, Licitantes e Contratados devem ser observados o disposto neste Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

11.5. Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

11.6. Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

11.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

11.8. As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente, observado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.

12.1.1. O Contrato (**Anexo III**) estabelece cláusula específica disciplinando os termos, prazos e condições referentes ao pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

12.2. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Ordem de Serviço/Fornecimento;
- d) Nota Fiscal / Fatura;
- e) Cópia do Empenho ou N° do mesmo;
- f) Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- k) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- l) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- m) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada (quando houver);
- n) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- o) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (quando houver);

12.3. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.4. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. Toda e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

12.7. A **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da execução dos serviços os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultado à PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.3. O **Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRO em contrário.

13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

de 1993, e Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 1º de abril de 2014

13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRO, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela PREGOEIRO e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da PREGOEIRO e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante a comunicação formal aos licitantes, podendo ser realizada via e-mail, conforme informado pelos licitantes no momento do preenchimento do Recibo de Retirada do Edital.

13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da SEINC/MA na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela PREGOEIRO, independentemente de notificação ao interessado.

13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC/MA**.

13.16. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do site www.seinc.ma.gov.br ou na sede desta **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º Andar, Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:30 às 18:30 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4 ou, ainda, ou mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas) e nas Agências do Bradesco S/A em qualquer unidade da Federação.

13.17. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página da www.seinc.ma.gov.br e na sede da SEINC/MA e serão repassadas somente aos adquirentes que procederem o correto preenchimento do **RECIBO**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 0188477/2017

Rub: _____

DE RETIRADA DE EDITAL, de acordo com o item seguinte.

13.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, nesta CSL/SEINC e declarar o endereço e o e-mail em que receberá a(s) notificação(ões) e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou e-mail fornecido.

13.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

13.20. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

13.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

14. DOCUMENTOS PADÕES - ANEXOS

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Elaboração de Independente de Proposta
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO V** – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação
- ANEXO VIII** – Minuta do Contrato

São Luís, (MA), 04 de setembro de 2017.

Fabio Henrique Garcia Pereira

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia - SEINC/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços gráficos, incluindo a diagramação, arte final e impressão de material institucional**, com vistas à promoção das ações e projetos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia tem por finalidade formular, implementar, coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e controlar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento econômico e social do Estado, enfatizando o estímulo à criação e ampliação de empreendimentos industriais e comerciais.

2.2. Considerando a política de fomento à economia maranhense, através das relações comerciais e institucionais, faz-se necessária a confecção de materiais promocionais, voltados para apresentação das potencialidades e diferenciais estratégicos do Maranhão.

2.3. Considerando a infraestrutura disponível e as potencialidades do estado, os elementos a serem licitados são necessários à política de divulgação e promoção das oportunidades de investimentos no Maranhão, ampliando as ações socioeconômicas e promovendo o acesso de empresários e investidores à diversidade econômica do Estado.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação dos serviços de empresa com experiência comprovada no segmento de serviços gráficos, como estratégia de divulgação das suas ações programáticas à sociedade e à classe empresarial.

2.5. A escolha da divisão do objeto por lotes, neste caso, se dá em razão de ser tecnicamente e economicamente viável, sendo de mais fácil aplicação e celeridade nos procedimentos até a contratação, demonstrando economia, vantajosidade e garantindo a manutenção da qualidade e a padronização dos materiais que serão produzidos, possibilitando um melhor gerenciamento e menor número de contratações e a maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega e nos prazos, concentrando a responsabilidade pela execução dos serviços em poucas empresas, possibilitando a garantia dos resultados. Ainda teremos um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução dos serviços, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Ademais, esta Secretaria de

Av. Carlos Cunha s/n, Centro Administrativo do Estado do Maranhão

Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau – São Luís - MA

Telefone (98) 3235-8621 - Ramal 39 - FAX: (98) 3227-9231 site: www.seinc.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

Estado de Indústria, Comércio e Energia não dispõe de mão de obra e equipamentos suficientes para possibilitar o controle e gerenciamento dos diversos contratos que poderiam advir da licitação realizada por item.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços serão executados, de forma contínua e parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas elencadas a seguir:

LOTE 01 MATERIAIS IMPRESSOS - Livre Concorrência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO com 52 páginas, formato fechado 150 x 210mm, aberto 300x210 mm, miolo impresso em papel ap 75g 4x4 cor. Capa em papel supremo 210g 4x0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	750		
2	LIVRO com 56 páginas. Formato fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm, miolo impresso em papel ap 75 gr 4x4 cor. Capa em papel cartão supremo 210 gr 4 x 0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	750		
3	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
4	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
5	JORNAL TABLOIDE COM 20 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando – se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
6	JORNAL TABLOIDE COM 16 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando–se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por Pedido: 1.000)	Und.	7.500		
7	INFORMATIVO COM 20 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

8	INFORMATIVO COM 12 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	11.250		
9	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
10	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 120 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
11	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 170 g. 4x4 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
12	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 90 g. 4x0 cor (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
13	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100 x 210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 150 g. 4x4 cores (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		
14	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 210g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		
15	FOLDER COM UMA DOBRA formato fechado 150x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê brilho 90g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		
16	IMPRESSOS DIVERSOS em formato 210 X 300 mm em papel ap 75 g. 1x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	11.250		
17	CARTAZ formato 440 x 620 mm impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	6.750		
18	ENVELOPES Formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	11.250		
19	CARTÕES DE VISITAS. Formato 90 x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	18.750		
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	30.000		
TOTAL DO LOTE 01 (por extenso):					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

LOTE 01.1 MATERIAIS IMPRESSOS - Cota Reservada ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO com 52 páginas, formato fechado 150 x 210mm, aberto 300x210 mm, miolo impresso em papel ap 75g 4x4 cor. Capa em papel supremo 210g 4x0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	250		
2	LIVRO com 56 páginas. Formato fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm, miolo impresso em papel ap 75 gr 4x4 cor. Capa em papel cartão supremo 210 gr 4 x 0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	250		
3	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		
4	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		
5	JORNAL TABLOIDE COM 20 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando – se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		
6	JORNAL TABLOIDE COM 16 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando–se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por Pedido: 1.000)	Und.	2.500		
7	INFORMATIVO COM 20 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
8	INFORMATIVO COM 12 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
9	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
10	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 120 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

11	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 170 g. 4x4 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
12	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 90 g. 4x0 cor (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
13	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100 x 210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 150 g. 4x4 cores (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
14	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 210g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
15	FOLDER COM UMA DOBRA formato fechado 150x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê brilho 90g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
16	IMPRESSOS DIVERSOS em formato 210 X 300 mm em papel ap 75 g. 1x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
17	CARTAZ formato 440 x 620 mm impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	2.250		
18	ENVELOPES Formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	3.750		
19	CARTÕES DE VISITAS. Formato 90 x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	6.250		
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	10.000		
TOTAL DO LOTE 01.1 (por extenso):					

LOTE 02 LONAS, BANNERS E ADESIVOS - Livre Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LONA FUNDO DE PALCO: Formato 6,00 x 2,00 metros, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	m ²	75		
22	BANNER em lona, Formato 90 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	112		
23	BANNER em lona, Formato 80 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	112		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

24	ADESIVOS para plotagens diversas com aplicação.	m ²	600		
25	ADESIVOS para plotagens diversas, perfurados, com aplicação.	m ²	75		
TOTAL DO LOTE 02 (por extenso):					

LOTE 02.1 LONAS, BANNERS E ADESIVOS - Cota Reservada ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LONA FUNDO DE PALCO: Formato 6,00 x 2,00 metros, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	m ²	25		
22	BANNER em lona, Formato 90 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	38		
23	BANNER em lona, Formato 80 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	38		
24	ADESIVOS para plotagens diversas com aplicação.	m ²	200		
25	ADESIVOS para plotagens diversas, perfurados, com aplicação.	m ²	25		
TOTAL DO LOTE 02.1 (por extenso):					

LOTE 03 MATERIAIS PERSONALISADOS - Exclusivo ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CAMISAS tamanhos variados XG, G, M e P, impressão colorida 4/4 (frente e costas), gola redonda na mesma cor da camisa, fio penteado com espessura de fio 30.1, tecido branco 100% poliéster. Na frente da camisa, a mancha de impressão poderá ter tamanho mínimo de 21 X 29cm e máximo 35 X 50 cm (podendo o posicionamento da arte ficar centralizado, como também à esquerda ou à direita, no canto superior ou inferior). No verso impressão das logomarcas dos patrocinadores, apoiadores e realizadores dos eventos, além do brasão do Governo do Estado e SEINC. A impressão das estampas (frente e verso) deve ser conforme arte e layout a ser fornecida pela SEINC.	Und.	300		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

27	CANETAS esferográfica, material PVC, ponta metal, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais: personalizada com logomarca do Governo do Estado, corpo prata, clipe PVC.	Und.	3.500		
TOTAL DO LOTE 03 (por extenso):					

LOTE 04 LOCAÇÃO DE MATERIAIS - Exclusivo ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ALUGUEL DE EXPOSITOR PARA BANNERS Formato regulável.	Diária	260		
TOTAL DO LOTE 04 (por extenso):					

TOTAL DO LOTE 04 (por extenso):					
--	--	--	--	--	--

3.2. Proceder à entrega do serviço solicitado de forma parcelada, de acordo com a demanda desta SEINC, no endereço da CONTRATANTE, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Av. Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, São Luís/MA, CEP: 65.065-180, ao servidor responsável, mediante Ordem de Serviço, com Nota Fiscal, para que seja providenciado o pagamento;

3.3. O prazo de entrega do serviço contratado não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

3.4. A qualidade nos impressos deverá garantir o mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de impressão.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O valor da contratação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado, com empresas especializadas na execução do objeto especificado neste termo de referência estando incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros, como prevê a legislação vigente.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens a serem adquiridos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

5.2. Considerar-se-á vencedora, desde que atendidas às especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Edital, a licitante que apresentar **O MENOR PREÇO POR LOTE**.

6. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a SEINC/MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

6.2. A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11/07/1996;

6.3. A assinatura do contrato, também, está condicionada à comprovação de regularidade com a CAEMA (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;

6.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo à aplicação das sanções previstas no Edital.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A garantia para a execução do contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo prestada nas modalidades previstas no Edital; devendo ser atualizada ou renovada de modo a se manter compatível com as atualizações e renovações contratuais, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2. A garantia prestada pelo contratado deve ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato e será liberada ou restituída após a regular execução do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8. 666/93, o objeto deste Instrumento será recebido da forma como se segue:

- a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação;
- b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.

9.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pela SECMA não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Alvará de funcionamento da empresa, emitida pela autoridade competente;

10.2. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo bens em quantidade e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação;

10.3. Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários

10.4. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço.

10.5. A SEINC/MA poderá realizar vistoria para avaliar a estrutura operacional da empresa, afim de constatar aptidão para execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa, mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como, também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

11.2. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas, além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte;

11.4. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até ao local de execução dos serviços, e vice-versa, por meios próprios, e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária à execução de serviços em regime extraordinário;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

11.9. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

11.10. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11.11. Acatar as determinações feitas pela CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

11.12. Seus empregados deverão estar devidamente identificados e uniformizados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

11.13. Substituir, uma vez comprovada a necessidade, de imediato, qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;

11.14. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

11.15. Obter as licenças junto aos órgãos competentes, necessárias à execução dos serviços;

11.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.18. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

11.19. A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

11.20. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados.

11.21. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

11.22. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.24. Responsabilizar-se por todas as permissões, certificados e licenças exigidas por Lei para a execução dos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

11.25. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

11.26. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

11.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

11.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

11.29. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

11.30. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

11.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.33. Cumprir com os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, bem como aqueles estabelecidos durante a execução do objeto pela CONTRATANTE;

11.34. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

11.35. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.36. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

11.37. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

11.38. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

11.39. Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, parente de servidor ou servidor aposentado.

11.40. Afastar de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente junto às comunidades indígenas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do Contrato;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

12.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

12.5. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

12.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas em caso de roubos, furtos e danos (sinistros em geral);

12.7. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido pela SEINC nos anexos deste termo.

13.2. O pagamento será efetuado pela SEINC/FUNDO, por intermédio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.3. O atesto do fiscal do contrato ocorrerá juntamente com o recebimento do objeto.

13.4. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- Ordem de Serviço;
- Nota Fiscal / Fatura;
- Cópia do Empenho ou nº do mesmo;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

- Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
- ALVARÁ de Funcionamento, atualizado;
- CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

13.5. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

11.5.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

11.5.2. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

11.5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

11.5.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas, como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

13.6.1. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.

13.7. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.9. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

13.10. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

13.11. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.12. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratada, doravante denominados Fiscalização, devidamente indicada pelo gestor do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

14.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratual;

14.2.3. Fiscalizar a instalação e manutenção dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade com as Normas vigentes de instalação, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;

14.3. Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

15.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

15.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- c) 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3.2. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- A. Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- B. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

- C. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

15.3.4. Advertência

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.3.5. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

15.3.5.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- b) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

15.3.5.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- a) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não manter a proposta.

15.3.5.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- a) Não concluir os bens/serviços contratados;
- b) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- d) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

15.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

15.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.7. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/1993, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

15.8. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- VIII.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- IX.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

16.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. Indenizações e multas.

17. DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192/2001 e desde que, devidamente, comprovada a variação dos custos;

19.2. Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, tendo como mês base o mês da apresentação da proposta, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001;

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

20.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

20.4. Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se estivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Industrial do Maranhão – FDI/MA, conforme dotação orçamentária que será informada pela Supervisão Financeira.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2017.

Danielle Calvet de Viveiros
Assessoria de Comunicação

APROVADO EM: ____/____/____
(Inciso I, § 2º, Art. 7º da Lei nº 8.666/93)

José Simplício Alves de Araújo
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

A N E X O II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC**

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Luís (MA), __ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação

Obs.: Junto com a carta deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

**SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC**

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC**

Nome do Representante da Empresa Licitante, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade Nº(Órgão de Emissão) e do CPF Nºcomo representante devidamente constituído da Empresa(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Licitante para fins no disposto no Item 5.3 do Edital nº **xxx/xxxx - CSL/SEINC** sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A Proposta apresentada para participar do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da Proposta apresentada para participar do Edital de nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC**, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº **xxx/xxxx – CSL/SEINC** antes da adjudicação do objeto do referido Edital; e,

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

A N E X O I V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

A N E X O V

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO
TRABALHO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
SUA HABILITAÇÃO**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SEINC

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa
Identificação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – CSL/SEINC

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 0188477/2017
Contrato nº XXX/XXXX – FDI/MA

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO A DIAGRAMAÇÃO, ARTE FINAL E IMPRESSÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL, COM VISTAS A PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA, REPRESENTADO PELO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DO MARANHÃO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, CEP 65.065-180, São Luís/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº xxxxxxxx, expedida pela SSP/xxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da Portaria nº 041/2017-GAB, de 07 de fevereiro de 2017, e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº x, xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxx, xxxxxxxx/xx, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx - xxx/xxx e do CPF Nº xxxxxxxx, residente à xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, tem entre si, ajustado o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizada em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

despacho do Subsecretário acima qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 0188477/2017, originário da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº XXX/XXXX – CSL, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, demais normas pertinentes à espécie, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a diagramação, arte final e impressão de material institucional, com vistas à promoção das ações e projetos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão – SEINC/MA, de acordo com as condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa para execução do objeto deste **CONTRATO** correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão-SEINC**, em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE: 0107 (FDI)

PLANO INTERNO: INDUSTRIA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

PROGRAMA: 0583 - MARANHÃO DE EMPREENDEDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 4622 – INCREMENTO DA COMPETITIVIDADE DE INFRAESTRUTUTURA INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada pela Contratada.

LOTE 01 MATERIAIS IMPRESSOS - Livre Concorrência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO com 52 páginas, formato fechado 150 x 210mm, aberto 300x210 mm, miolo impresso em papel ap 75g 4x4 cor. Capa em papel supremo 210g 4x0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	750		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

2	LIVRO com 56 páginas. Formato fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm, miolo impresso em papel ap 75 gr 4x4 cor. Capa em papel cartão supremo 210 gr 4 x 0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	750		
3	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
4	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
5	JORNAL TABLOIDE COM 20 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando – se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
6	JORNAL TABLOIDE COM 16 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando–se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por Pedido: 1.000)	Und.	7.500		
7	INFORMATIVO COM 20 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
8	INFORMATIVO COM 12 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	11.250		
9	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
10	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 120 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
11	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 170 g. 4x4 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
12	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 90 g. 4x0 cor (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	7.500		
13	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100 x 210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 150 g. 4x4 cores (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

14	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 210g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		
15	FOLDER COM UMA DOBRA formato fechado 150x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê brilho 90g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	45.000		
16	IMPRESSOS DIVERSOS em formato 210 X 300 mm em papel ap 75 g. 1x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	11.250		
17	CARTAZ formato 440 x 620 mm impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	6.750		
18	ENVELOPES Formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	11.250		
19	CARTÕES DE VISITAS. Formato 90 x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	18.750		
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refilado e furo (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	30.000		
TOTAL DO LOTE 01 (por extenso):					

LOTE 01.1 MATERIAIS IMPRESSOS - Cota Reservada ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIVRO com 52 páginas, formato fechado 150 x 210mm, aberto 300x210 mm, miolo impresso em papel ap 75g 4x4 cor. Capa em papel supremo 210g 4x0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	250		
2	LIVRO com 56 páginas. Formato fechado 150 x 210 mm, aberto 300 x 210 mm, miolo impresso em papel ap 75 gr 4x4 cor. Capa em papel cartão supremo 210 gr 4 x 0 cor acabamento grampado. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1	Und.	250		
3	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 100 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		
4	BLOCOS de anotações, formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 75 g. 50 x 1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

5	JORNAL TABLOIDE COM 20 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando – se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	1.250		
6	JORNAL TABLOIDE COM 16 PAGINAS , impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando–se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por Pedido: 1.000)	Und.	2.500		
7	INFORMATIVO COM 20 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel ap 75 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
8	INFORMATIVO COM 12 PAGINAS Formato fechado 210 x 300 mm, aberto 420 x 300, impresso em papel Couchê brilho 115 g. 4x4 cores. OBS: Utilizando –se papel certificado FSC de acordo com a norma FSC – STD – 40.004 V2-1 (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
9	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
10	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel ap 120 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
11	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 170 g. 4x4 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
12	PANFLETO formato 150 x 210 mm impresso em papel Couchê Brilho 90 g. 4x0 cor (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	2.500		
13	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100 x 210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 150 g. 4x4 cores (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
14	FOLDER COM DUAS DOBRAS formato fechado 100x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê fosco 210g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
15	FOLDER COM UMA DOBRA formato fechado 150x210 mm, aberto 300x210, impresso em papel Couchê brilho 90g. 4x4 cores. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	15.000		
16	IMPRESSOS DIVERSOS em formato 210 X 300 mm em papel ap 75 g. 1x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 1.000)	Und.	3.750		
17	CARTAZ formato 440 x 620 mm impresso em papel Couchê brilho 90 g. 4x0 cor. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	2.250		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

18	ENVELOPES Formato 26 x 36 cm impresso em ap 75 4x0 cor, acabamento colado e corte e vinco. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	3.750		
19	CARTÕES DE VISITAS. Formato 90 x 50 cm impresso em papel Sina Royal 250 g. 4x4 cor. Com verniz total. (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	6.250		
20	CAPA DE PROCESSO Formato fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325, impresso em papel AP 180 g. 4x0 cor, acabamento refileado e furo (Quantidade Mínima por pedido: 100)	Und.	10.000		
TOTAL DO LOTE 01.1 (por extenso):					

LOTE 02 LONAS, BANNERS E ADESIVOS - Livre Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LONA FUNDO DE PALCO: Formato 6,00 x 2,00 metros, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	m ²	75		
22	BANNER em lona, Formato 90 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	112		
23	BANNER em lona, Formato 80 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	112		
24	ADESIVOS para plotagens diversas com aplicação.	m ²	600		
25	ADESIVOS para plotagens diversas, perfurados, com aplicação.	m ²	75		
TOTAL DO LOTE 02 (por extenso):					

LOTE 02.1 LONAS, BANNERS E ADESIVOS - Cota Reservada ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LONA FUNDO DE PALCO: Formato 6,00 x 2,00 metros, impressão digital colorida, acabamento com ilhós.	m ²	25		
22	BANNER em lona, Formato 90 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	38		
23	BANNER em lona, Formato 80 x 1.20 cm Impressão digital colorida, acabamento com cordão e madeira.	m ²	38		
24	ADESIVOS para plotagens diversas com aplicação.	m ²	200		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

25	ADESIVOS para plotagens diversas, perfurados, com aplicação.	m ²	25		
TOTAL DO LOTE 02.1 (por extenso):					

LOTE 03 MATERIAIS PERSONALISADOS - Exclusivo ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CAMISAS tamanhos variados XG, G, M e P, impressão colorida 4/4 (frente e costas), gola redonda na mesma cor da camisa, fio penteado com espessura de fio 30.1, tecido branco 100% poliéster. Na frente da camisa, a mancha de impressão poderá ter tamanho mínimo de 21 X 29cm e máximo 35 X 50 cm (podendo o posicionamento da arte ficar centralizado, como também à esquerda ou à direita, no canto superior ou inferior). No verso impressão das logomarcas dos patrocinadores, apoiadores e realizadores dos eventos, além do brasão do Governo do Estado e SEINC. A impressão das estampas (frente e verso) deve ser conforme arte e layout a ser fornecida pela SEINC.	Und.	300		
27	CANETAS esferográfica, material PVC, ponta metal, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais: personalizada com logomarca do Governo do Estado, corpo prata, clipe PVC.	Und.	3.500		
TOTAL DO LOTE 03 (por extenso):					

LOTE 04 LOCAÇÃO DE MATERIAIS - Exclusivo ME/EPP Lei Estadual nº 10.403/2015					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	ALUGUEL DE EXPOSITOR PARA BANNERS Formato regulável.	Diária	260		
TOTAL DO LOTE 04 (por extenso):					

TOTAL DO LOTE 04 (por extenso):					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTES

4.1. Dos Acréscimos ou Supressões:

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

cento) para os seus acréscimos, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. Reajustes

4.2.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais/produtos, de forma contínua e parcelada, sob demanda da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência (**Anexo I**), do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXX – CSL/SEINC**, observando os prazos, custos, normas e demais indicativos previstos na Proposta de Preços apresentada;

6.1.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser feita, no máximo, em 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA no Serviço de Material e Patrimônio da SEINC/MA, no endereço da CONTRATANTE, no Centro Administrativo do Governo do Estado, na Avenida Carlos Cunha, s/nº, Edifício Nagib Haickel, 1º andar, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.065-180, ao servidor responsável, mediante, Nota Fiscal, para que seja providenciado o pagamento;

6.1.2. Os materiais/produtos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia das marcas oferecidas;

6.1.3. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes de fabricação ou fora do prazo de validade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, devidamente designado, efetuará o recebimento dos serviços objeto desse Contrato, observando os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** Os materiais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante termo provisório de recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos mesmos com as especificações constantes no termo de referência pela SEINC, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na Ordem de Serviço, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato;

b) **Recebimento Definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade e prazos dos serviços efetivamente prestados, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. O Recebimento Definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato em até 02 (dois) dias consecutivos após o Recebimento Provisório dos serviços, sendo que não serão aceitos serviços diversos dos indicados na Ordem de Serviço e em desacordo com as especificações constantes desse Contrato e seus anexos.

7.3. Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação por fax ou email.

7.4. Em caso de rejeição total/parcial do produto apresentado, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas fixadas neste Contrato.

7.5. A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas.

7.6. O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

7.7. Os materiais/produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

7.8. Os materiais/produtos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

7.9. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

7.10. Os materiais especificados neste Instrumento, no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem;
- d) Data de industrialização / fabricação;
- e) Prazo de Garantia (no mínimo 12 meses);
- f) Marca.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução das obras objeto do contrato e demais atividades correlatas;

9.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

9.1.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.1.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.5. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.7. Designar preposto para representá-la no decorrer da execução da Ata apresentando-o oficialmente à CONTRATANTE que, diante de dificuldades durante as tratativas, poderá solicitar sua substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

9.1.8. Designar, para acompanhamento das equipes de trabalho, um encarregado, cuja presença será obrigatória durante todo o desenvolvimento dos serviços, o mesmo deverá ser o contato entre o Fiscal da SEINC/MA e as equipes de trabalho, bem como com o seu Responsável Técnico.

9.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo encarregado responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

9.1.10. Apresentar mensalmente relatório descrevendo o andamento das obras com justificativa para o não cumprimento do cronograma físico, caso necessário.

9.1.11. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para esclarecimentos de quaisquer dúvidas relacionadas com os serviços contratados.

9.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

9.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução das obras.

9.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

- 9.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.1.19. Responsabilizar-se por todas as permissões, certificados e licenças exigidas por Lei para a execução dos trabalhos.
- 9.1.20. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 9.1.21. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 9.1.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 9.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 9.1.24. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.1.25. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.1.27. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.1.29. Cumprir com os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, bem como aqueles estabelecidos durante a execução do objeto pela CONTRATANTE;
- 9.1.30. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

9.1.31. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.32. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

9.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato.

9.1.36. Não utilizar na execução dos serviços, sob quaisquer formas, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, parente de servidor ou servidor aposentado.

9.1.37. Afastar de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente junto às comunidades indígenas.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Emitir a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura deste Contrato;

9.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por representante da CONTRATANTE especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

9.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução deste Contrato;

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste Contrato;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

- 9.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.10. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou ainda se conduza de modo inconveniente junto às comunidades indígenas.
- 9.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- 9.2.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.2.13. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 9.2.14. Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- 9.2.15. Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- 9.2.16. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 9.2.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 9.2.18. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.2.19. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos da proposta de preços;
- 9.2.20. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso do representante legal da empresa prestadora de serviços às dependências da SEINC/MA, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

9.2.21. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE;

9.2.22. Verificar por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI consoante dispõe legislação vigente.

9.2.23. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução dos serviços.

10.2. O pagamento será efetuado pela FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA por intermédio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.3. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Ofício solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
- b) Cópia do Contrato e seus respectivos aditivos, quando houverem;
- c) Cópia da Ordem de Serviço;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2012, em vigor a partir de 4 de janeiro de 2012);
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

- h) Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão;
- i) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
- k) Alvará de funcionamento;
- l) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- m) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais Relativos ao Imóvel – IPTU da sede da empresa, tendo que constar o endereço;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

10.4. Deverá constar da nota fiscal a agência bancária e o número da conta corrente da empresa contratada.

10.4.1. O número do CNPJ constante da nota fiscal apresentada pela empresa deverá ser o mesmo referido na nota de empenho e neste contrato.

10.4.2. Por ocasião do pagamento, serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

10.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que está providencie as medidas saneadoras.

10.4.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Caso a empresa não seja estabelecida em São Luís (MA), a mesma deverá, obrigatoriamente, realizar o Cadastro de Empresas Não Estabelecidas como condição de realização de serviços e solicitar a Certidão de Não Retenção conforme Instrução Normativa 002/2016 da Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís.

10.5.1. Caso a empresa não faça o cadastro supracitado, a SEINC/MA obrigatoriamente reterá o ISSQN no ato de liquidação da despesa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

10.6. A realização dos pagamentos fica condicionada, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual no 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.8. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

10.10. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM e SIAFEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

11.2. Se a contratada ensejar o retardamento da execução de seu objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Estado do Maranhão da Comissão Central Permanente de Licitação e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Art. 46º do Decreto Estadual nº 31.251/2015, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 serão:

11.3.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

- d) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
- f) 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3.2. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- D. Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;
- E. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- F. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.3.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- d) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.3.4. Advertência

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.3.5. O Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Estadual.

11.3.5.1. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por 01 (um) ano nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a SEINC/MA;
- d) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

11.3.5.2. Penalidade de impedimento de licitar e contratar de 01 (um) até 03 (três) anos:

- e) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
- f) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- g) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- h) Não manter a proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

11.3.5.3. Penalidade de impedimento de licitar e contratar por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos:

- e) Não concluir os bens/serviços contratados;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
- h) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, a contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.4. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

11.5. As sanções serão aplicadas pela autoridade máxima da SEINC/MA, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.7. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 109 da Lei federal nº 866619/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

11.8. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

- b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

- a) O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

13.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

13.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA

Folha: _____

Proc. Nº 188477/2017

Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e alterações e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão realizados por execução indireta, sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

19.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

São Luís (MA), XX de XXXXX de XXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA-SEINC
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CSL/MA
 Folha: _____
 Proc. Nº 188477/2017
 Rub: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia
 FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – FDI/MA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Sócio Administrador da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
 NOME _____ CPF: _____